



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

PARECER CEE/RO

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

Concede, por dois anos, ao Centro Educacional Professor Lourival Chagas da Silva, Subsede, no município de Ji-Paraná, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche de 3 anos e Pré-Escolar I e II, e dá outra providência.		
Interessado: SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA		Município: Ji-Paraná/RO
Relatora: Conselheira Antônia Rodrigues Borges da Silva		
Processo n.º 075/22-CEE/RO (Processo SEI n.º 0029.062093/2025-12)	Parecer CEB/CEE/RO n.º 035/26	Aprovado: 28.04.2026

HISTÓRICO

Em 14 de julho de 2022, o Diretor Regional do SESC/RO protocolou, neste Conselho, o Ofício GAB/SESC/AR/RO n.º 01/2022, que solicita Prorrogação da Autorização de Funcionamento da Subsede do Centro Educacional Professor Lourival Chagas da Silva, no município de Ji-Paraná, para a oferta da Educação Infantil - Creche de 3 anos e Pré-Escolar I e II, anexando os documentos de acordo com o Anexo VI da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

O Centro Educacional Professor Lourival Chagas da Silva, Subsede, em Ji-Paraná, está localizado na Avenida Dois de abril, n.º 2030, bairro Dois de Abril; tem como entidade mantenedora o SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE RONDONIA, inscrito no CNPJ sob o n. 03.743.123/0007-04.

Quanto à regularidade da instituição de ensino, junto a este Conselho, a Resolução n.º 1.231/18-CEE/RO, publicada em 17/07/2018, concedeu, por quatro anos, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar, ao Centro Educacional Professor

Lourival Chagas da Silva - Extensão em Ji-Paraná. E o Parecer CEB/CEE/RO n.º 005/2019 e a Resolução CEB/CEE/RO n.º 545/19, publicada em 06/02/2019, aprovaram a reorganização para a criação de Subsede do Centro Educacional Professor Lourival Chagas da Silva, no município de Ji-Paraná/RO, para a oferta da Educação Infantil - Creche de 3 anos e Pré-Escolar I e II.

De acordo com o art. 47 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, os Atos autorizativos do referido Centro estão, automaticamente, prorrogados até o final da tramitação do processo em tela.

Após várias diligências durante a tramitação do referido processo, em 12/01/2026, por meio do Ofício n.º 854/2026/CEE-RED, de 09/01/2026, este Órgão encaminhou nova diligência, solicitando o envio de documentos, atualizados, visando a continuação da análise do referido processo, o qual gerou ao Processo SEI n.º 0029.062093/2025-12, quais sejam:

1. Relatório das atividades desenvolvidas durante a vigência da Autorização de Funcionamento, contendo: Identificação; Resultado da execução do Projeto Político Pedagógico, com a avaliação interna da instituição ou do curso, conforme o caso, realizado pela própria instituição de ensino;
2. Quadro demonstrativo, com cópias dos comprovantes de formação profissional: do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho e do corpo docente, informando a graduação/habilitação, por segmento e turmas da Educação Infantil e turno de trabalho;
3. Projeto Político Pedagógico;
4. Regimento Escolar, quando da ocorrência de alterações, em relação a duração da Autorização de Funcionamento;
5. Laudo Técnico emitido por engenheiro civil, considerando constar nos autos que a escola estava em reforma no prédio e desenvolvendo suas atividades no Laboratório de Informática e no de Ciências;
6. Laudo Técnico do setor de inspeção da Secretaria de Estado da Educação ou da Secretaria Municipal de Educação;
7. Informações acerca do atendimento médico emergencial, orientação nutricional e psicológica, em conformidade com o artigo 8º, da Resolução n.º 037/01-CEE/RO;
8. Comprovantes do cadastro no Censo Escolar/INEP e da prestação anual de informações, com base no Anexo VI, constantes da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

É importante frisar que pelo Ofício Gab. Sesc - AR/RO n.º 034/2026, datado de 09/03/2026, foi encaminhado parte da documentação solicitada pelo CEE/RO.

ANÁLISE DO MÉRITO

Com base nos documentos constantes dos autos, no Anexo VI da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, na Lei n.º 9394/96, na Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO, e na Resolução n.º 1350/26-CEE/RO, segue a análise quanto aos aspectos:

Físico

De acordo com o Parecer Técnico – NENG n.º 066/2022, de 13/05/2022, a engenheira do Núcleo de Engenharia do Sesc/AR/RO, o prédio é de propriedade própria e tem uma área do terreno de 2.909,71m², área construída de 942,81m².

A inspeção predial está baseada na vistoria da edificação que tem como resultado a análise técnica do fato ou da condição relativa à utilização, mediante a verificação in loco de cada sistema construtivo, no que tange à segurança e a manutenção predial, de acordo com as diretrizes da Norma de Inspeção Predial IBAPE-2009 e da Norma de Manutenção em Edificações-NBR 5674,

E conclui que:

Diante da análise visual realizada no imóvel vistoriado, classificamos a edificação, de uma maneira global, de GRAU DE RISCO MÍNIMO, visto que os vícios encontrados são sanáveis de forma simples. A unidade é bem localizada e a edificação encontra-se em bom estado de conservação, construída para fins de atividades escolares.

No supracitado Parecer Técnico é informado as dependências do prédio, sendo: 6 salas de aulas; sala dos professores; depósito; pátio; banheiro masculino; 2 banheiros infantis; sala de pré preparo de lanches; cozinha; área de limpeza; despensa; biblioteca; área de serviço; 1 banheiro com acessibilidade; 2 banheiros dos funcionários; área de circulação; 1 sala da coordenação pedagógica; 1 sala para a direção; 1 secretaria escolar; 1 parque infantil e 1 central de atendimento.

Administrativo

O Centro Educacional Professor Lourival Chagas da Silva, Subsede, em Ji-Paraná, funciona nos turnos matutino e vespertino com oferta da Educação Infantil Creche - 3 anos e Pré-Escolar I e II.

O referido Centro não encaminhou os quadros demonstrativos, atualizados, do corpo técnico-administrativo e de apoio, com a informação de graduação/habilitação, função e turno de trabalho dos profissionais, nem do corpo docente, contendo turma e turno de trabalho, em conformidade com o Anexo VI da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

Entretanto, encaminhou cópias dos seguintes profissionais para os serviços técnico-administrativos e de apoio: uma profissional licenciada em Pedagogia, habilitada em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Gestão Educacional em Supervisão Escolar e Orientação Educacional; uma profissional com o curso de Pós-Graduação em Gestão, Orientação e Supervisão com Ênfase em Psicologia Educacional; uma profissional bacharel em Nutrição; três profissionais com Certificado de Conclusão do Ensino Médio; um bacharel em Serviço Social.

Constam, dos autos, cópias dos seguintes profissionais para o exercício da docência: uma professora licenciada em Pedagogia, habilitada para Docência da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental e Áreas Pedagógicas em Gestão Educacional Supervisão Escolar e Administração Escolar; uma professora licenciada em Pedagogia, com Pós-Graduação em Supervisão, Orientação e Gestão Escolar com Ênfase em Psicologia Educacional; um professor licenciado em Pedagogia, habilitado em Docência na Educação Infantil e Docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental, abrangendo a Educação Inclusiva e Gestão; duas professoras licenciadas em Pedagogia; uma professora licenciada em Pedagogia, com base na Resolução CNE/CP n.º 01/2006; duas professoras com licenciatura em Pedagogia, habilitada em Formação para Docência na Educação Infantil, séries iniciais do Ensino Fundamental, Áreas Pedagógicas e Competências para Gestão Educacional; competência correspondente: Supervisão Escolar e Administração Escolar; um professor licenciado em Pedagogia, com base na Resolução CNE/CP n.º 01/2006; um professor matriculado no 5º semestre do curso de licenciatura em Pedagogia; uma professora com licenciatura em Pedagogia, com habilitação na Docência para a Educação

Infantil, abrangendo o Ensino Fundamental, anos iniciais e Gestão.

As turmas da Educação Infantil são organizadas da seguinte forma: Grupo I, para Creche - crianças de 03 anos; Grupo II, para o Pré-Escolar I - crianças de 04 anos e Grupo III, para o Pré-Escolar II - crianças de 05 anos.

Quanto ao mobiliário e equipamentos escolares, o Centro dispõe de todos os equipamentos e mobiliário necessários ao desenvolvimento das atividades escolares, em quantidade suficiente e de acordo com a clientela atendida.

O referido Centro ofertou a Educação Infantil no ano de 2019, com 202 dias letivos, atendendo a 06 turmas, de 03 a 05 anos, sendo 03 turmas no período matutino, com um total de 69 crianças concluintes e no período vespertino, 03 turmas com 70 crianças concluintes, com atendimento total de 139 crianças. Em 2019, 93,84% de matrículas para 2020, ultrapassando o estabelecido pelo Plano Estratégico, o qual marca 70% de dependentes do trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

No ano letivo de 2020, a oferta da Educação Infantil teve o atendimento de crianças na faixa etária de 03 a 05 anos, sendo, 03 turmas no período matutino, com um total de 68 crianças concluintes e no período vespertino, 03 turmas com 62 crianças concluintes, alcançando a meta estipulada e ultrapassando o previsto pelo Plano Estratégico de estudantes, dependentes do trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

No ano letivo de 2021, a oferta da Educação Infantil, com 208 dias letivos, atendendo a 06 turmas, com crianças de 03 a 05 anos, sendo 03 no período matutino, com um total de 62 crianças e no período vespertino, 03 turmas, com 63 crianças, perfazendo um total de 135 crianças, ultrapassando o previsto, aproximadamente 97,7% de dependentes do trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

No ano letivo de 2022, o referido Centro ofertou a Educação Infantil, com 200 dias letivos, conforme a legislação em vigor, atendendo a crianças de 03 anos a 05 anos, nos turnos matutino e vespertino, sendo 22 crianças por turma e uma turma de cada grupo por turno.

No ano letivo de 2023, a oferta da Educação Infantil teve seu início no dia 06 de fevereiro, com encerramento no dia 30 de novembro. As atividades da Educação Infantil contou com 201 dias letivos, atendendo a 06 turmas, com crianças de 03 a 05 anos, sendo 03 turmas no período matutino, com um total de 76 crianças concluintes e no período vespertino, 03 turmas com 68 crianças concluintes. Assim, com atendimento total de 144 crianças, conseguindo superar a meta estabelecida no Plano Estratégico, atendendo 78% de dependentes do trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

No ano letivo de 2024, a oferta da Educação Infantil teve seu início no dia 15 de fevereiro com encerramento em 30 de novembro. As atividades da Educação Infantil contaram com 203 dias letivos, atendendo a 06 turmas, com crianças de 03 a 05 anos, sendo 03 turmas no período matutino, com um total de 72 crianças concluintes e no período vespertino, 03 turmas com 59 crianças concluintes, alcançando a meta estipulada para os atendimentos. Em 2024, com atendimento total de 131 crianças, sendo 122 dependentes do trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, conseguindo superar a meta estabelecida no Plano Estratégico, atendendo 92,42% de dependentes do trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

No ano letivo de 2025, a oferta da Educação Infantil iniciou em 10 de fevereiro, com encerramento em 19 de novembro, totalizando 202 dias letivos. O atendimento contemplou 06

turmas, distribuídas em dois turnos, com estudantes na faixa etária de 3 a 5 anos. No período matutino, foram atendidas 03 turmas, somando 66 crianças concluintes, no período vespertino, outras 03 turmas, também com 66 concluintes, perfazendo um total de 132 crianças. A meta de atendimento estabelecida para o ano foi integralmente alcançada. A equipe docente atuou com autonomia pedagógica, desenvolvendo práticas alinhadas aos interesses das turmas e aos objetivos da proposta pedagógica do Sesc.

Nos autos processuais, não constam dados referentes a organização da escrituração escolar do Centro Educacional Professor Lourival Chagas da Silva, Subsede, em Ji-Paraná.

Pedagógico

A organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil foi estruturada de forma interdisciplinar, com projetos pedagógicos, atividades permanentes e situações independentes, que integraram diferentes áreas do conhecimento e promoveram aprendizagens contextualizadas, alcançando várias expectativas de aprendizagem.

No ano letivo de 2019, a oferta da Educação Infantil contou com atividades escolares desenvolvidas através de projetos pedagógicos, acreditando na criança como um sujeito de direitos, situado historicamente e que precisa ter as suas necessidades físicas, cognitivas, psicológicas, emocionais e sociais supridas, caracterizando um atendimento integral e integrado, atendendo aos objetivos da proposta pedagógica do Sesc.

O referido Centro informa que no quesito Treinamento/Capacitação/Cursos realizados no exercício deste ano letivo, houve a participação de uma professora no Curso de *Territórios de Juego Y Exploración - El Valor de Los Contextos en El Aprendizaje Y Espacios La Tarea de Educar Y Diseñar - Contextos de Aprendizajes*, em Tigre, província de Buenos Aires, na Argentina, nos dias 28 e 29 de 2019, que acrescentou ao educador a possibilidade de ampliação de conhecimento e o olhar para além dos “muros” da escola.

No ano letivo de 2020, com o isolamento social devido ao período pandêmico da Covid-19, as aulas presenciais foram suspensas, fez-se necessário estabelecer ações de apoio comunitário e medidas de enfrentamento para que o cotidiano esteja o mais próximo possível da normalidade. Todas as famílias dos estudantes da Educação Infantil tiveram acesso à internet e possuíram o aplicativo WhatsApp, iniciando os primeiros experimentos “aulas” por meio de atividades remotas e fortalecimento de vínculos. Essas atividades foram encaminhadas por meio de vídeos produzidos pelos professores, sob supervisão, orientação e apoio da supervisora educacional. As atividades remotas, videoaulas foram realizadas três vezes por semana, as propostas realizadas *on-line* visaram o contato social, mesmo que a distância, o fortalecimento do vínculo, uma vez que a interação acontece por meio da afetividade, tanto para as crianças quanto aos familiares.

No ano letivo de 2021, a proposta pedagógica contemplou uma metodologia de trabalho diferenciada à Educação Infantil. As atividades desenvolvidas se apresentaram de modo diversificado e distribuídas em modalidades organizativas como projetos pedagógicos e sequências didáticas, complementando o currículo escolar, uma vez na semana com uma hora para cada turma, contemplando atividades com educador de Corpo e Movimento, sala de leitura, banho de mangueira, atividades na parte externa da unidade, entre outras atividades que permeiam a prática pedagógica do Centro.

Nos anos letivos de 2022, 2023 e 2024, as atividades da Educação Infantil foram

desenvolvidas através da gestão participativa com a equipe técnico-pedagógica, professores, estudantes e família que foram parceiros e questionadores das práticas educacionais. A continuação deste trabalho visou a importância da educação, da escola e do desenvolvimento infantil na primeira infância, de forma a atender nossos estudantes com excelência, eficiência em suas necessidades e particularidades para que possam desenvolver plenamente suas habilidades.

No ano letivo de 2025, foi implementada na Educação Infantil uma proposta educacional fundamentada na concepção de criança como sujeito de direitos, historicamente situado e que demanda atendimento integral as suas necessidades físicas, cognitivas, emocionais, sociais e psicológicas. As práticas pedagógicas priorizaram a interação social e a construção coletiva do saber por meio de atividades colaborativas que estimularam a argumentação, a formulação de hipóteses e a reflexão crítica a partir dos conhecimentos prévios das crianças.

Em relação ao processo de avaliação, a atividade foi apresentada aos pais em forma de relatório de aprendizagem individual e coletivo, com relatos do processo de ensino e aprendizagem, os avanços e suas dificuldades que através de registros diários diversos, favoreceram a especificidade do desenvolvimento de cada criança, nos aspectos social, emocional e cognitivo.

Quanto ao Regimento Escolar, está de acordo com a Resolução n.º 435/08-CEE/RO e o Projeto Político Pedagógico está estruturado de acordo com a legislação de ensino vigente.

CONCLUSÃO

Após análise das informações constantes nos documentos acostados nos autos, verificou-se que o Centro Educacional Professor Lourival Chagas da Silva, Subsede, em Ji-Paraná, atendeu satisfatoriamente o estabelecido no Anexo VI da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, para o que foi pleiteado. Porém, deixou de apresentar documentos que pudessem favorecer a análise deste Parecer, tais como: quadro demonstrativo do corpo técnico-administrativo; quadro demonstrativo do corpo docente; informação de como são realizadas as ações de orientação nutricional e psicológica das crianças, conforme o disposto no art. 8º da Resolução n.º 1.350/26-CEE/RO; comprovante do cadastro no Censo Escolar/INEP; Calendário Escolar anual; Laudo Técnico, atualizado, emitido por engenheiro civil; e Laudo Técnico do Setor de Inspeção da Secretaria de Estado da Educação ou da Secretaria Municipal de Educação. Além disso, necessário será cumprir o disposto na Lei n.º 13.722/2018, “Lei Lucas”.

Assim, conclui-se que o pleito pode ser atendido, mas com determinações a serem cumpridas.

VOTO

Mediante todo o exposto, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Básica:

1. Conceda, por dois anos, ao Centro Educacional Professor Lourival Chagas da Silva, Subsede, no município de Ji-Paraná, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche de 3 anos e Pré-Escolar I e II.

2. Determine à entidade mantenedora do Centro Educacional Professor Lourival Chagas da Silva, Subsede, no município de Ji-Paraná, para que providencie e encaminhe a este Conselho

Estadual de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias, documentos comprobatórios das seguintes providências:

2.1 quadro demonstrativo do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho, acompanhado de cópias de documentos comprobatórios da formação/habilitação de cada profissional, frente e verso;

2.2 quadro demonstrativo do corpo docente, informando a graduação/habilitação, turma e turno de trabalho, acompanhado de cópias de documentos comprobatórios da formação/habilitação de cada professor, frente e verso;

2.3 informação de como são realizadas as ações de orientação nutricional e psicológica das crianças, conforme o disposto no art. 8º da Resolução n.º 1.350/26-CEE/RO;

2.4 comprovante do cadastro no Censo Escolar/INEP;

2.5 calendário escolar anual atualizado;

2.6 cumprimento dos termos da Lei n.º 13.722/2018, “Lei Lucas”, referente à capacitação, de professores e funcionários da escola, em noções básicas de primeiros socorros, com o envio de certificação de que trata o artigo 3º da referida Lei.

Conselheira Antônia Rodrigues Borges da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprova o Parecer da Relatora.

Sala das Sessões, Porto Velho, 28 de abril de 2026.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

CONSELHEIROS:

Andreza Justina Dias

Carla Adriane Rodrigues Botelho

Josiane Brunhago Saukio

Metilde Alves Pena

Severino Bertino Neto

Tiago Iteor Suruí



Documento assinado eletronicamente por **METILDE ALVES PENA**, **Conselheiro(a)**, em 20/05/2026, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANDREZA JUSTINA DIAS, Conselheiro(a)**, em 20/05/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CARLA ADRIANE RODRIGUES BOTELHO, Conselheiro(a)**, em 21/05/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA RODRIGUES BORGES DA SILVA, Conselheiro(a)**, em 21/05/2026, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Brunhago Saukio, Conselheiro(a)**, em 21/05/2026, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Presidente de Câmara**, em 21/05/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Iteor Surui, Conselheiro**, em 22/05/2026, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO, Conselheiro**, em 22/05/2026, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 22/05/2026, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71964329** e o código CRC **49B4CDF8**.